



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 45 /2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNL.
319 2018	45 2018	01	TPD

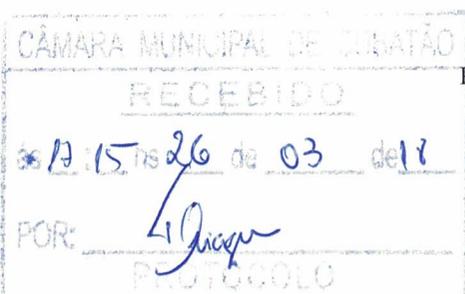
PROIBE A OFERTA DE EMBUTIDOS E PROCESSADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibida a oferta de produtos de origem animal do tipo "embutidos" e os "processados" no cardápio da merenda das unidades de ensino da rede pública municipal.

§ 1º - para fins da presente Lei, entende-se como embutidos os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais feitas com colágeno, com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes e os compreendidos como salsichas, linguças, salames, mortadelas, chouriços, podendo ser defumados ou não.

§ 2º - para fins da presente Lei, entende-se como processados os alimentos que não podem ser obtidos através da natureza diretamente, ou seja, são produzidos pelo homem, considerando-se os nuggets, os hambúrgueres e os steak's e seus similares.

Art. 2º - A proibição aqui estabelecida se estende às cozinhas, lanchonetes e cantinas instaladas no interior das escolas e creches e ao que for servido em festividades e eventos organizados nas instalações das escolas e creches que sirvam refeições aos alunos.



Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa*

Art. 3º - O Executivo fará ampla campanha entre professores, estudantes e funcionários para alertar sobre os males para a saúde de crianças através do consumo de tais alimentos embutidos, de modo a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer.

Art. 4º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator (empresas fornecedoras e operadoras de cozinhas, lanchonetes e cantinas), às penalidades a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal mediante decreto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 26 de março de 2018.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo proibir o fornecimento de embutidos e os produtos processados, os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais feitas com colágeno, com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes, compreendidas como as salsichas, linguiças, salames, mortadelas, chouriços e os nugget's, podendo ser defumados ou não.

Os efeitos do consumo excessivo de embutidos e de processados podem causar obesidade, diminuir a expectativa de vida, aumentar a incidência de doenças coronárias e diabetes, doenças essas que segundo a ONU são os grandes males da sociedade contemporânea e que possuem o maior índice de mortalidade da sociedade moderna.

Os embutidos e os alimentos processados industrializados geralmente têm baixo valor nutricional, com pouca concentração de nutrientes fundamentais principalmente para crianças, e por outro lado são alimentos com conservantes e alta concentração de gorduras que devemos ter cuidado no consumo e um elevado teor de sódio.

Assim sendo, pelos motivos expostos acima é que peço o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de Lei, com o objetivo de promover a política de uma alimentação saudável, a começar pelas crianças na rede municipal de ensino.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 26 de março de 2018.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054